

# POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS RELEVANTES DO BRB

## INTRODUÇÃO

Nesta Política de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes temos por objetivo disciplinar o uso e a propagação de informações no âmbito do BRB – Banco de Brasília S.A. (Banco), que por sua natureza, possam ser classificados como Fato Relevante, estabelecendo as regras e diretrizes que deverão ser observadas pelo Conglomerado BRB quanto ao uso, divulgação e manutenção do sigilo de tais informações.



## OBJETIVO

Buscamos atuar como um banco público sólido que gera valor aos seus *stakeholders*. A responsabilidade quanto a transparência e divulgação de informações visa a satisfação de nossos clientes e o cumprimento de leis e normas regulatórias.

## PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Esta Política observa a relevância, transparência e equitatividade.

Buscamos também cumprir os deveres de informar, de lealdade, de guardar sigilo e de diligência.

Temos um compromisso com a transparência na negociação de valores mobiliários. Por isso, coibimos práticas relacionadas ao *insider trading*, que prejudicam a negociação justa de ações emitidas pelo Banco no mercado.

A divulgação de informações deve se dar de forma ampla e equânime, permitindo que os *stakeholders* do Banco possam negociar seus valores em condições de igualdade.

Nesse sentido, possuímos canais que conferem a imediata e simultânea disseminação de informações.

Adotamos práticas que regulam o tráfego e acesso às informações relevantes, ainda não divulgadas ao mercado, mantendo seguro o meio em que essas são armazenadas e transmitidas.

Em conformidade com as melhores práticas de mercado, adotamos o período de silêncio.

Os atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de serem divulgados, caso os acionistas controladores ou os administradores entenderem que sua revelação colocará em risco interesse legítimo do Banco.

## **ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

Conselho de Administração e Diretor de Relações com Investidores.

## **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **Diretor de Relações com Investidores**

Divulgar e comunicar à CVM, bolsas de valores e às entidades administradoras dos mercados em que os valores mobiliários de emissão do Banco sejam admitidos à negociação e ao mercado, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios do Banco, de maneira ampla, imediata e simultânea.

### **Administradores**

Comunicar ao Diretor de Relações com Investidores qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento, o qual irá analisar e promover a sua divulgação.

Comunicar à CVM ato ou fato relevante que venham a ter conhecimento, caso constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação, posteriormente à sua notificação por escrito.

### **Gerência de Relações com Investidores**

É de responsabilidade da Dific/Gerei a operacionalização da divulgação de Ato ou Fato Relevante.

### **Demais Áreas do Conglomerado BRB**

Comunicarem imediatamente ao Diretor de Relações com Investidores quaisquer informações sobre ato ou fato relevante, o qual compete promover a correta divulgação ao mercado.



**ACESSE O  
CONTEÚDO NA  
ÍNTEGRA**

<https://tinyurl.com/435k9kfx>